04º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 709/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇAO EM SAÚDE INDAIÁ PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADA : INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇAO EM SAÚDE INDAIÁ
DATA : 27/06/2024
PROC. ADM. Nº : 8427/2024
CONVÊNIO : 709/2021-04

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-00, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado a **ENTIDADE FILANTRÓPICA, O INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIÁ,** CNES:2084244, CNPJ Nº 06.352.252/0001-66, e-mail diretoria@institutoindaia.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal, **ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 25.526.682-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 265.772.638-09, doravante denominado Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá, tendo em vista o que dispõem as diretrizes do SUS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditamento do CONVÊNIO 709/21, celebrado em 01/11/2021, referente a PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 na qual disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP; Considerando dotação orçamentária disponível sob a funcional programática

01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39; Considerando a resolução nº 11 de 28 de março de 2024 onde Conselho Municipal de Saúde aprova o referido ajuste;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1 - Fica instituída, nos termos da resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a aplicação da Tabela SUS Paulista como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde.

1.2 - O valor da complementação, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME).

1.3 - A avaliação da aplicação da Tabela SUS Paulista e dos seus benefícios para a população beneficiária se dará:

I – por intermédio de Pesquisa de Satisfação com os usuários dos serviços atendidos pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP;

II – pela verificação da prestação dos serviços pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP

1.4. O valor estimado a ser incluído é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº: 01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39, que serão repassados mensalmente após liberados pela Secretaria de Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Fica a CONVENIADA comprometida em prestar contas à CONVENENTE, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas, ou outra que venha requerer toda a documentação necessária como instrumento de controle e avaliação da prestação de serviços pela CONVENIADA no âmbito do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

4.1. - O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da assinatura, assim como comunicação oficial ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO principal que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - ANEXOS

6.1. Anexo I – Plano de Trabalho – aprovado previamente pelos gestores públicos do convênio; Anexo II Resolução Nº 11 de 28 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde; Anexo III – Dotação orçamentária firmada pela Secretaria de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 27 de junho de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Alexandre Guimarães Ubinha
Presidente do Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá
p/ Conveniada

Gestor:
Fabrício Domingues Vieira Franzolini

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONVENIADA	:	INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇAO EM SAÚDE INDAIÁ
TERMO DE CONVÊNIO	:	Nº 709/21-04 - PROC. ADM. Nº 8427/2024
OBJETO	:	O presente Termo de Parceria do CONVÊNIO tem por objeto a execução pela **CONVENIADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial na área de Psiquiatria, pactuados na média complexidade integrando a Política Nacional de Saúde Mental, estabelecido pelas diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde, onde reajusta
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R$ 4.200.000,00
EXERCÍCIO (1)	:	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Indaiatuba, 27 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA

Cargo: Presidente

CPF: 265.772.638-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

Assinatura:_____

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: ~~172.857.508-75~~

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA

Cargo: Presidente

CPF: 265.772.638-09

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

Cargo: Diretor de Gestão

CPF: 295.761.698-01

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 012.425.866-28

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA

Cargo: Assessoria Estratégica

CPF: 348.020.738-36

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE

Cargo: Médica da Família

CPF: 300.941.638-55

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Prestação de Constas

Nome: BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO

Cargo: Dentista

CPF: 349.807.718-07

Assinatura: _____

Nome: JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA AMARAL

Cargo: Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas

CPF: 195.547.498-21

Assinatura: _____

Nome: ALICE TIEMI NISHIMURA

Cargo: Dentista

CPF: 088.375.368-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico

Nome: LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIÁ
CNPJ	:	Nº 06.352.252/0001-66
CONVÊNIO	:	Nº 709/21-04 - PROC. ADM. Nº 8427/2024
DATA DA ASSINATURA	:	2706/2024
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	O presente Termo de Parceria do CONVÊNIO tem por objeto a execução pela **CONVENIADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial na área de Psiquiatria, pactuados na média complexidade integrando a Política Nacional de Saúde Mental, estabelecido pelas diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde, onde reajusta
VALOR	:	R$ 4.200.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 27 de junho de 2024

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 20/05/2024 – **Objeto:** registro de preços para prestação de serviços de confecção de estrutura metálica de Prótese Dentária Parcial Removível, para atender a demanda do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R$ 478.000,00 - Pregão Eletrônico nº 09/2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 709/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇAO EM SAÚDE INDAIÁ., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 27/06/2024 – **Objeto:** Fica instituída, nos termos da resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a aplicação da Tabela SUS Paulista como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde. O valor estimado a ser incluído é de R$ 4.200.000,00. Processo nº 8427/2024.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 5767/2024 Data entrada 12/03/2024

Requerente: BRAZ MÁRMORES E GRANITOS LTDA

Endereço: Rua Carlos Roberto Jacober, 448 - Europark Comercial

Atividade: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras